



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
“PALÁCIO DA OPALA”

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1581/2025, de 10 de setembro de 2025.

“Institui o Dia Municipal do Vaqueiro no Município de Pedro II, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pedro II-PI, o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente em 26 de junho.

Art. 2º. A data estabelecida no artigo anterior passa a integrar o calendário cultural do município, destinada à realização de eventos, homenagens, cavalgadas, vaquejadas e demais atividades que valorizem a cultura do vaqueiro, símbolo da tradição nordestina e marca da história do povo Pedro-segundense.

Art. 3º. Esta data é instituída em homenagem à data do falecimento de Ronaldo Jorge da Silva, popularmente conhecido como “Naldo Tigrão”, intitulado “Rei das Vaquejadas”, que deixou um legado de paixão, dedicação e representatividade para a cultura do vaqueiro no município de Pedro II e em todo o Piauí.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir a realização de eventos alusivos à data, em parceria com associações culturais, grupos de vaqueiros e entidades representativas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga outras que tratem sobre o mesmo tema.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal